SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009290-85.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Depósito

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Executado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 15 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Não houve determinação judicial para inclusão de restrição pelo sistema RENAJUD.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 14 de julho de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA